



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG  
PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

## **LEI Nº. 0917/2018**

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º E 2º  
DA LEI MUNICIPAL Nº909/2018, E  
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida-MG, representada por seus Nobres Pares aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 909/2018, que passará a conter a seguinte redação:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro a professor (a) no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) que serão divididos em 03 (três) parcelas, sendo 02 (duas) parcelas iniciais de R\$ 333,33 (trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e a última parcela no valor de R\$ 333,34 (trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), valores correspondente a participação no Curso do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC 2017/2018, Pré-escola e do 1º ao 3º ano- Professor Alfabetizador.

I - O pagamento dos valores estabelecidos no caput do Art. 1º, dar-se-á pelo período de 03 (três) meses.

II - Os valores do respectivo incentivo financeiro do curso PNAIC 2017/2018 serão creditados nos vencimentos do respectivo Professor (a).

III - O chefe do Poder executivo Municipal especificará Por meio de Decreto Municipal acerca dos profissionais que perceberão os valores estabelecidos no caput do Art. 1º, da respectiva Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

Art. 2º - Os critérios para recebimento do incentivo no Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC 2017/2018, Pré-escola do 1º ao 3º ano - Professor Alfabetizador são os seguintes:

I - Que o Professor (a), participe dos encontros determinados pelo Curso do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC 2017/2018, Pré-escola do 1º ao 3º ano - Professor Alfabetizador.

II - Que promova a entrega de todas as atividades durante e após a realização do respectivo curso PNAIC 2017/2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 01 de junho de 2018.

Município de Água Comprida, 18 de julho de 2018.

---

**GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**  
Prefeito Municipal